

PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARREIRA DOCENTE DA UNESP

Introdução

A comissão instituída pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE da UNESP para elaborar proposta de novo Plano de Carreira Docente (**PCD**), constituída pelos Profs. Drs. Ana Liz Garcia Alves, Carlos Alberto dos Santos Cruz, Lídia Almeida Barros, Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira e Sueli Guadalupe de Lima Mendonça (cf. Despacho nº 721/07 - CEPE/SG), iniciou seus trabalhos procedendo a análise do documento elaborado pela comissão anterior, instituída pelo Conselho universitário da UNESP (Cf. Portaria Unesp nº 07, de abril de 2000), bem como dos pareceres emitidos sobre o mesmo por assessores da Reitoria. Este fato mostra que a questão da carreira docente vem, há tempos, sendo discutida pelos colegiados da UNESP. Esta Comissão espera que o PCD seja finalmente aprovado e implementado pela Universidade.

A Comissão, ao elaborar este PCD, levou em consideração dois aspectos fundamentais: tempo de docência na UNESP e mérito acadêmico. Assim, o trabalho com ensino, pesquisa, extensão universitária e gestão, no conjunto, são tão importantes quanto a produção em cada uma dessas dimensões da vida acadêmica.

A proposta ora submetida a apreciação do CEPE tem por objetivo estimular a dedicação, estabelecendo níveis numa proposta de carreira horizontal entre as categorias da carreira vertical vigente, propiciando estímulo para maior produção acadêmica e científica dos docentes da UNESP e recompensando a excelência na formação, na produção docente e o tempo de dedicação a Universidade. É importante que esta proposta seja discutida pelo conjunto dos docentes da UNESP, para que ela expresse os anseios da comunidade.

Para obter subsídios, a Comissão consultou a Coordenadoria de Recursos Humanos da Reitoria, que forneceu a Comissão dados sobre tempo de carreira, faixa etária dos docentes ingressos nos últimos 5 anos e sobre contribuição previdenciária.

A proposta ora apresentada tomou como parâmetros as duas novas Resoluções 27, de 15 de abril de 2009 e Resolução nº 49, de 09 de Julho de 2009, respectivamente relativas às normas para solicitação de abertura de concurso de Livre-Docência e de cargos para Professor Titular. Os critérios aqui estabelecidos constituem frações dos itens exigidos por essas Resoluções, indicando, assim, ao docente, caminhos para a evolução de sua própria carreira.

A progressão se dará verticalmente, em quatro categorias, e horizontalmente em níveis, de acordo com a categoria em questão. A presente proposta não implica em quebra de isonomia com as demais Universidades Estaduais Paulistas. Fixadas as categorias e os níveis, este PCD estabelece uma escala de vencimentos correspondentes, observados os princípios de progressão vertical e horizontal.

Para fins de docência na UNESP são considerados as seguintes categorias e níveis:

- Categoria MS 2 ; Professor Assistente
- Categoria MS 3; Professor Assistente Doutor - Níveis I e II
- Categoria MS 5; Professor Adjunto - Níveis I, II e III

- Categoria MS 6; Professor Titular.

Como critério de valorização acadêmica dos docentes da UNESP, a cada nível horizontal da carreira corresponderá uma parcela da diferença entre as categorias verticais. Da diferença entre MS3 e MS5, 50% do nível I para o nível II. Da diferença entre o MS5 e o MS6, 40% do nível I para o II e 80% do II para o III.

O acesso à carreira horizontal respeitará a titulação do docente, enquadrando-o automaticamente no nível I de sua categoria. O nível no qual se enquadrará dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos para cada nível.

A solicitação de mudança de nível será feita pelo docente e analisada inicialmente pelo Departamento, que deverá verificar a documentação e comprovar se o docente solicitante atende aos requisitos para mudança de nível horizontal. A solicitação deverá ser também aprovada pela Congregação (ou órgão equivalente, nos Campi Experimentais), que encaminhará o processo a Reitoria para os devidos trâmites legais e implementação. Na oportunidade, o docente deverá juntar ao processo curriculum Lattes integral acompanhado de documentação comprobatória, sendo esta referente **apenas** ao nível solicitado.

Uma vez aprovado este Plano de Carreira, os atuais docentes, mediante solicitação, serão avaliados e enquadrados no nível a que corresponder sua atual situação curricular.

Recomenda-se que novas solicitações de mudança de nível sejam feitas no momento de apresentação do relatório anual do docente.

Critérios para Mudança de Categoria e de Nível dentro da Carreira Docente: Carreira Vertical Vigente e Carreira Horizontal Proposta.

Doutor I (MS 3)

Ter defendido a tese de Doutorado.

Doutor II

Para a progressão do nível I de Doutor para o nível II, é preciso:

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como docente Doutor, tendo cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado média de, no mínimo, 240 horas de aula entre Graduação e Pós por ano.
3. Ter orientado 3 (três) IC (com bolsa ou sem bolsa) e 1 (uma) orientação com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino ou de BAAE I ou II.
4. Possuir 7 (sete) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, programas de informática, produtos audiovisuais, obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP. Uma patente (nas condições aqui estabelecidas) ou um livro vale três publicações.
5. Ter participado de 6 (seis) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.¹
6. Ter atuado em atividade de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.
7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela Capes, na qualidade de docente e orientador credenciado.

Substitutivo: Caso o docente não possua vínculo com Programa de Pós-Graduação, poderá solicitar substituição dessa exigência pelo conjunto das seguintes atividades (todas elas e as quantidades abaixo estabelecidas):

- a) Em vez de 7 (sete) publicações (cf. Item 4), deverá ter 10 (dez).

¹ Deixa-se claro que o docente pode não apresentar o trabalho, mas deve, obrigatoriamente, estar presente no evento. Esta observação vale para o mesmo item presente em outros níveis da Livre-Docência.

b) Em vez de 4 (quatro) orientações (cf. Item 3), deverá ter 6 (seis) de Iniciação Científica com bolsa (PIBIC, FAPESP, ...).

c) Ter coordenado ou estar coordenando 1 (um) projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária com avaliação e financiamento externos à UNESP.

Livre Docente I:

- Obtenção do título de Livre-Docente.
- Critérios estabelecidos na Resolução da UNESP vigente.

Livre Docente II:

Para progressão do nível I para nível II, é preciso:

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como Livre-Docente, tendo cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado média de, no mínimo, 240 horas de aula entre Graduação e Pós-Graduação por ano.
3. Ter orientado 10 (dez) alunos de Graduação, sendo:
 - 6 (seis) de IC, dos quais pelo menos 3 (três) com bolsa
 - 4 (quatro) orientações, com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I ou II.
4. Possuir 14 (catorze) publicações científicas entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área; trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento; livros; capítulos de livros; partituras; obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP. Uma patente (nas condições aqui estabelecidas) ou um livro vale três publicações.
5. Ter participado de 10 (dez) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.
6. Ter atuado em pelo menos 2 (duas) atividades de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.
7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 2 (duas) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação *stricto sensu* e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XV da Resolução nº 49, de 08 de julho de 2009, e despesas com professor visitante.

9. Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) diferentes órgãos colegiados da Universidade.
10. Ter coordenado ou estar coordenando pelo menos 1 (um) projeto de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária, com avaliação e financiamento externos à UNESP, concedidos por órgãos oficiais de fomento.
11. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela Capes, na qualidade de docente e orientador credenciado.
12. Possuir pelo menos 3 (três) orientações de Mestrado ou Doutorado concluídas.

Substitutivo: Caso em sua Unidade não exista Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, o docente poderá solicitar substituição dessa exigência pelo conjunto das seguintes atividades (todas elas e as quantidades abaixo estabelecidas):

- a) Em vez de 14 (catorze) publicações (cf. Item 4), deverá ter 20 (vinte) .
- b) Em vez de 10 (dez) orientações (cf. Item 3), deverá ter 15 (quinze) de Iniciação Científica com bolsa (PIBIC, FAPESP, ...).
- c) 3 (três) projetos de pesquisa com avaliação e financiamento externos à UNESP, concedidos por órgãos oficiais de fomento.

Livre Docente III:

Para progressão do nível II de LD para o nível III é preciso:

1. Decorrerem 3 (três) anos, na UNESP, como Livre-Docente, tendo cumprido o estágio probatório.
2. Ter ministrado média de, no mínimo, 240 horas aula entre Graduação e Pós-Graduação por ano.
3. Ter orientado 12 (doze) alunos de Graduação, sendo:
 - 8 (oito) de IC, sendo pelo menos 3 (três) com bolsa
 - 4 (quatro) orientações com bolsa, seja de IC, Núcleo de Ensino, BAAE I ou II.
4. Possuir 18 (dezoito) publicações entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área; trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento; livros; capítulos de livros; partituras; obras artísticas e patentes concedidas ou depositadas pela Agência de Inovação Tecnológica da UNESP. Uma patente (nas condições aqui estabelecidas) ou um livro vale três publicações.
5. Ter participado de 12 (doze) eventos científicos (de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária) com apresentação de trabalho em cada um, que pode ser apresentado por um dos autores.
6. Ter atuado em pelo menos 3 (três) atividades de extensão universitária de acordo com a Resolução Unesp nº 53, de 03 de novembro de 2004.

7. Participar de grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.
8. Ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 3 (três) das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação *stricto sensu* e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XV da Resolução nº 49, de 08 de julho de 2009, e despesas com professor visitante;
9. Ter participado como membro titular de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 3 (três) diferentes órgãos colegiados da Universidade.
10. Ter coordenado ou estar coordenando pelo menos 2 (dois) projetos de ensino, ou de pesquisa ou de extensão universitária, sendo pelo menos 1 (um) de pesquisa, com avaliação e financiamento externos à Universidade, concedidos por órgãos oficiais de fomento.
11. Comprovar vínculo em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNESP, recomendado pela Capes, na qualidade de docente e orientador credenciado.
12. Ter pelo menos 4 (quatro) orientações de Mestrado ou Doutorado concluídas.

Professor Titular:

Critérios estabelecidos na Resolução UNESP nº 49, de 08 de julho de 2009.

Comissão do CEPE

ANA LIZ GARCIA ALVES
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ
LIDIA ALMEIDA BARROS
OLGA MARIA M. DE FARIA OLIVEIRA
SUELI GUADELUPE DE LIMA MENDONÇA

ANEXO

Proposta da carreira docente horizontal, relação de seus níveis com as categorias da carreira vertical docente, em RDIDP, vigente na UNESP.

Participação relativa dos níveis sobre o MS6					
nível	MS1	MS2	MS3	MS5	MS6
I	34%	50%	70%	83%	100%
II			76,5%	90%	
III				96,5%	

Percentual de crescimento entre os níveis					
nível	MS1	MS2	MS3	MS5	MS6
I	-	-	-	7%	8%
II	-	-	6,5%	7%	
III	-	-	-	6,6%	